



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



Processo 1Doc nº 17.539/2022

PROCESSO Nº 563/2022

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 55/2022
REFERENTE	<p>Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.</p> <p>JANICLER GUARDA / CNPJ Nº 46.248.565/0001-93</p> <p>PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</p>	
	04 DE JULHO DE 2022	

Proc. Administrativo 17.539/2022

De: Daiane F. - SMS-ADM-CC

Para: SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios.

Data: 15/06/2022 às 15:00:15

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, SMS-ADM-CC

TERMO- CONTRATAÇÃO MEDICOS

Encaminhamento termo para contratação através de inexigibilidade de médico por hora plantão para UPA 24 Horas.

att.

—
Daiane Fehmberger
Agente Administrativo

Secretaria de Saúde

Anexos:

TERMO_INEX_CHAM_02_2022_ESF2.doc

TERMO_INEX_CHAM_02_2022_ESF2.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

Contratação para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022, da empresa: **JANICLER GUARDA**.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2022, de 21 de Fevereiro de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, na ocasião foram habilitadas as Pessoas Jurídicas: **JANICLER GUARDA**.

Pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Os serviços poderão ser executados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família: ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco, ESF São Miguel, ESF Assentamento Missões, ESF KM-20, ESF Nova Concórdia e no CAPS AD II.

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**DA CONTRADA:**

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 02/2022.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 02/2022;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

EMPRESA CONTRATADA: JANICLER GUARDA

CNPJ Nº 46.248.565/0001-93

LOCAL DE TRABALHO: ESF Pinheirão

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de meses contratados	Valor mensal Contratado R\$	Valor total do período de 06(seis) meses R\$
01	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	6	15.123,95	90.743,70
VALOR TOTAL				90.743,70

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 90.743,70
(Noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

As despesas com a execução dos serviços serão atendidas por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres.

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

- Data de envio do termo 15/06/2022
- Responsável pela elaboração do termo: Daiane Fehmberger
- Telefone de contato – 3520-2311
- Secretaria Municipal de Saúde

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Mun. De Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ABA-72A4-3661-E1CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 15/06/2022 15:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 15/06/2022 15:45:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/06/2022 09:55:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7ABA-72A4-3661-E1CD>

JANICLER GUARDA

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Francisco Beltrão/PR, 07 de Junho de 2022.

Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	JANICLER GUARDA
CNPJ/MF	46.248.565/0001-93
Endereço	Rua: Giacomo Cassol Nº: 435 Bairro: Centro CEP: Campo Erê Cidade/Estado: Campo Erê/SC
E-mail	janiclermed@gmail.com
Telefone	49 9 91489710

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022.

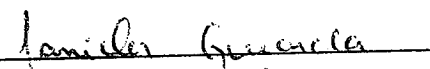
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação					
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais					
Nome do medico	CRM	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
JANICLER GUARDA	CRM-PR: 49628	Mês	6	15.123,95	90.743,70

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente



Janicler Guarda
CPF: 059.993.859-54
RG: 4748135

Rua Giacomo Cassol, 435, Centro, Campo Erê/SC
89980-000

F: 635 440-8
PF: 56 3257-9

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JANICLER GUARDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

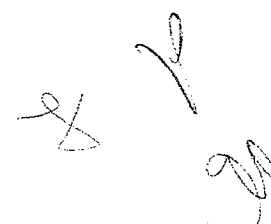
DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CAMPO ERE/SC, 25 de abril de 2022.

JANICLER GUARDA
P/P: LEANDRO CARLOS BELTRAME



81200000718940



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022
Arquivamento 20225579596 Protocolo 225579596 de 03/05/2022 NIRE 42104960137
Nome da empresa JANICLER GUARDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 463659839565301
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/05/2022



225579596

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JANICLER GUARDA
PROTOCOLO	225579596 - 03/05/2022
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104960137
 CNPJ 46.248.565/0001-93
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022
 SOB N: 42104960137

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUTVAMENTO: 20225579596

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83984194900 - LEANDRO CARLOS BELTRAME - Assinado em 03/05/2022 às 16:11:06

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225579596 Protocolo 225579596 de 03/05/2022 NIRE 42104960137

Nome da empresa JANICLER GUARDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 463659839565301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/05/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JANICLER GUARDA**
CNPJ/CPF: **46.248.565/0001-93**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140070424774
Data de emissão:	04/05/2022 08:43:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/07/2022 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal de Campo Ere
 Rua 1ª de Maio, 736 - Centro
 CEP: 89980-000
 CNPJ: 83.026.765/0001-28
 E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
 Telefone: (49) 3655 1238
 Fax: (49) 3655 1238

CND n.º: 1347 2022

Protocolo:

Nº Autenticidade: 267605529267605

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO**

Nome/Razão Social: JANICLER GUARDA

Endereço: RUA GIACOMO CASSOL

435

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO ERÊ

UF: SC

CPF/CNPJ: 46.248.565/0001-93

Cadastro: 4624856500019-3

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**
 Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.
VALIDADE: 05/09/2022

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida: 05/09/2022 contados a partir de: 07/06/2022


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.248.565/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL JANICLER GUARDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GIACOMO CASSOL	NÚMERO 435	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANICLERMED@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9148-9710
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **14:46:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANICLER GUARDA
CNPJ: 46.248.565/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:42 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **6E0D.602E.5017.9052**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 46.248.565/0001-93

Certidão nº: 14018207/2022

Expedição: 04/05/2022, às 08:43:21

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **46.248.565/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 46.248.565/0001-93
Razão Social: JANICLER GUARDA
Endereço: R GIACOMO CASSOL 435 CASA / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060717051976567237

Informação obtida em 07/06/2022 17:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.248.565/0001-93

Razão Social: JANICLER GUARDA

Endereço: R GIACOMO CASSOL 435 CASA / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062704031195543378

Informação obtida em 07/07/2022 08:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JANICLER GUARDA

ANEXO IV

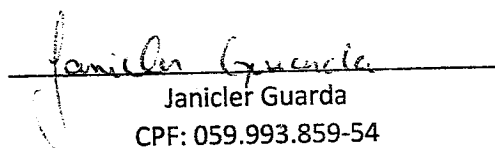
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

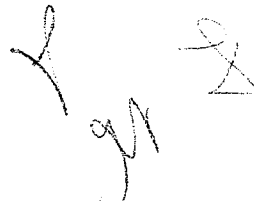
Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº da inscrição CRM
JANICLER GUARDA	CRM-PR: 49628

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.



Janicler Guarda
CPF: 059.993.859-54
RG: 4748135



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

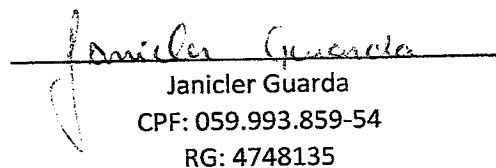
Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 002/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 002/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

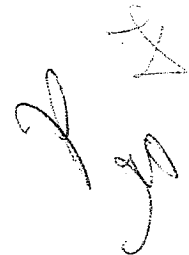
- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos.
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que a responsável legal da empresa é a Sra. JANICLER GUARDA, Portadora do RG sob nº 4.748.135 e CPF nº 059.993.859-54, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: janiclermed@gmail.com
Telefone: 49 99148 9710

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.



Janicler Guarda
CPF: 059.993.859-54
RG: 4748135





PÓDER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1442236

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JANICLER GUARDA

Raiz do CNPJ: 46.248.565

Certidão emitida às 08:45 de 04/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Campo Erê

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9494402

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 03/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JANICLER GUARDA, portador do CNPJ: 46.248.565/0001-93. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, quarta-feira, 4 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0012191934





REPÚBLICA DEL PARAGUAY
**UNIVERSIDAD
 POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA**
 LEY N° 954/96



FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
 SEDE CIUDAD DEL ESTE
 EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

Por cuanto

JANICLER GUARDA

De nacionalidad brasilera, con Registro General N° 4.748.135

ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos, en la carrera de **MEDICINA** en el año lectivo 2020, y reúne los méritos suficientes para optar por el título de

MÉDICO CIRUJANO

Por cuanto, y de acuerdo con la LEY N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado

Cirujano y registrado en Ciudad del Este, a los diez días del mes de febrero del año dos mil veinte.

[Signature]
 Secretaria General
 Dra. Joaquina Achuetano Pintos

[Signature]
 Rector
 Prof. Dr. Manuel de Jesús Viedma Romero

[Signature]
 Egresado/a

Decano
 Dr. Nilton Osmar Torres Alvarenga

Certifico que el presente diploma es fiel reflejo de lo que consta en el expediente N° 15847.502441

1200021

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
UNIVERSIDAD
POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA

LEY N° 954/96

FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
SEDE CIUDAD DEL ESTE
EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

Por cuanto

JANICLER GUARDA

De nacionalidad brasileña con Registro General N° 41.151.134

ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos con el título de MEDICINA en el año lectivo 2020, y reúne los requisitos para optar por el título de

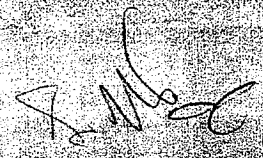
MEDICO CIRUJANO

Por tanto, de acuerdo con la Ley N° 954/96 y los estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente Diploma que le habilita para el ejercicio de las actividades y el uso de las prerrogativas que le corresponden al grado.

El presente es registrado en Ciudad del Este, a los diecisiete días del mes de febrero del año dos mil veinte.


Rector

Prof. Dr. Milton E. Torres Almirante



120616

Dr. Milton E. Torres Almirante

Este título número 6941 de la serie 0573
registrado bajo número de orden 0573
folios número 44 del libro de registro
número 053 y es testimonio original en letra

Prof. Dr. Sergio Carlos de Carvalho
Prof. Dr. Sergio Carlos de Carvalho
Reitor da Universidade Estadual de Londrina
Londrina - Paraná - Brasil

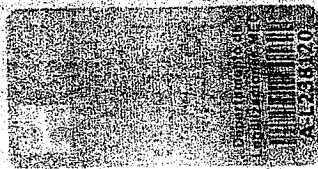
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 63.734 de 07/10/67
Cursado no curso de Medicina Cirúrgica
Cursado em Londrina - Paraná - Brasil
1971
1971
1971
1971
1971
Prof. Dr. Sergio Carlos de Carvalho
Reitor da Universidade Estadual de Londrina
Londrina - Paraná - Brasil

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diploma Registrado sob nº 0573
Londrina - Paraná - Brasil
Prof. Dr. Altair Antonio Damasceno Farias
Pro-Reitor de Graduação
UEL/PROGRAD



MINISTERIO DE SAUDD PUBLICA Y BIENESTAR SOCIAL
DIRECCION DE REGISTROS Y CONTROL
DE PROFESIONES EN SALUD

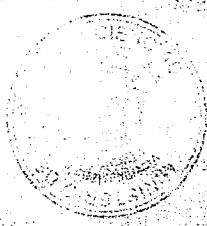
El presente título de MEDICO/A CIRUJANO/A
Correspondiente a: JANICLER GUARDA
Con Cédula Nro: 8664832
Reg. Profesional Nro 21610
Assunción: 06/04/2021



Ministerio de Educación Superior y Ciencias
B170162



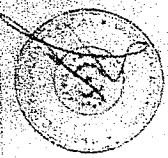
El presente título de MEDICINA CIRUJANO/A
Correspondiente a: GUARDA JANICLER
RGN: 4748135
Registro VES N°: 31193 de fecha 30/06/2020



Andrés

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS
SECRETARIA GENERAL
DIRECCION DE REGISTRO Y CALIFICACIONES
CALLE DE LA UCA 1234 La Florida y calle que sigue
ANDREA C. ESTIGARRIBIA
Jefa Interna - VES

Asunción
02 JUL 2020



Lic. Pedro L. A. Polanco O
Jefe
Departamento de Calificación y Registro
Dirección de Registro y Calificación



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução n.º.: 10.402

Livro n.º.: 121

Página 1 de 3

Eu, Anilton Cezar Feldaus, tradutor público, certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um **DIPLOMA UNIVERSITÁRIO**, em Espanhol, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

REPÚBLICA DO PARAGUAI

UNIVERSIDADE

POLITÉCNICA E ARTÍSTICA

LEI Nº 954/96

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

SEDE PEDRO JUAN CABALLERO

O REITOR DA UNIVERSIDADE

Por

JANICLER GUARDA

De nacionalidade Brasileira, com Registro Geral Nº 4.748.135

ter se credenciado, com a aprovação nos exames requeridos, no Curso de MEDICINA, no ano letivo 2020, e por reunir os méritos suficientes para optar pelo título de:

MÉDICA CIRURGIÃ

Portanto, e de acordo com a LEI Nº 954/96 e os Estatutos da Universidade Politécnica e Artística, expede o presente Diploma que a habilita para o exercício dos direitos e o gozo das prerrogativas que lhe correspondem ao grau outorgado e registrado na Cidade del Este, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte.

[Consta rubrica]

Secretária Geral 65404
Dra. Joaquina Achucarro Pintos

[Consta rubrica]

Reitor 65405
Prof. Dr. Manuel de Jesús Viedma Romero

[Assinado]

Egresso/a

[Consta rubrica]

Decano
Dr. Nilton Osmar Torres Alvarenga



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução n.º.: 10.402

Livro n.º.: 121

Página 2 de 3

Vice Ministério de Educação Superior e Ciências

O presente título de Médica (o) Cirurgiã (o) corresponde a JANICLER GUARDA RG. Nº: 4.748.135

Resolução VES Nº 31193 de Fecha 30/06/2020

[Consta Código Qr e Código de barras]

[Selo holográfico da Universidade]

B170102

o
Lote

Este Título número 6971 Série C encontra-se Registrado sob o número de ordem 5573 à folha número 44 do livro de Grau número 03 e é testemunha Original na data 09/07/2020.

[Consta selo holográfico e rubrica]

Secretaria Geral UPAP

[Consta firma]

Andrea Carolina Estigarribia – Chefe Interina Departamento de Registros de Títulos de Graduação e Pós-graduação - DRT Vice Ministério de Educação Superior e Ciências

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SECRETARIA GERAL DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES CERTIFICO QUE: A assinatura e carimbo que diz:

ANDREA C. ESTIGARRIBIA Chefe Interina – VESC

É semelhante com a que consta registrada neste ofício. NOTA: esta legalização não julga o conteúdo do presente documento. Assunção, 02 JUL. 2020.

LEGALIZADO M.E.C.

[Consta carimbo e rubrica] Bel. Pedro L. A. Palacios O. Chefe

Departamento de Legalizações Direção de Certificação Acadêmica



Departamento de Legalizações - MEC A-L238120

MINISTÉRIO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL DIREÇÃO DE REGISTROS E CONTROLE DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE 003429

O presente título de: MÉDICA/O CIRURGIÃ/O Correspondente a: JANICLER GUARDA Com Cédula Nº: 8664832 Registro Profissional Nº: 21610

Assunção, 06/04/2021

[Constam carimbos, com texto em vernáculo, feitos pela Universidade Estadual de Londrina - PR, com a Revalidação do presente Diploma, assinado em 19/04/2022, pela Profª Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, Pró-Reitora da Graduação- UEL/PROGRAD]

[Consta carimbo e rubrica]

NATALIA MEZA

Chefe Depto. De Registros

Depto. de Registros e Controle de Profissionais em Saúde M.S.P. e B.S.



Handwritten signature of Anilton Cezar Feldaus

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/035C-2488-5FD5-2FC5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar-se este documento é válido.

Código para verificação: 035C-2488-5FD5-2FC5

**Hash do Documento**

9303820B3965070CCE930AB3DA8181BA6E1B8E9D75A873202E4D9486F08E6FE1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2022 é(são) :

✓ Anilton Cezar Feldaus (Tradutor Público) - 648.058.599-20 em
07/05/2022 09:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JANICLER GUARDA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **49628** desde **07/06/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 07/09/2022.

Chave de validação 900a6b6617812342f95a43101966db174cdffb06

Emitida eletronicamente via internet em 07/06/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br


A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Guarda', is located in the bottom right corner of the document.




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

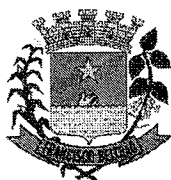
FOLHA DE ATA Nº 058/2022
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO CAPS AD II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e os membros LORIZETE ARTUZO e JULIANE IORIS para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11120 do 24/02/2022 página 33; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2463 do dia 24/02/2022 e ainda disponibilizados no sítio do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 05 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2538 do dia 13/06/2022. Aberta a sessão, a comissão recebeu envelope de documentos, via protocolo, para credenciamento do proponente: JANICLER GUARDA CNPJ nº 46.248.565/0001-93, não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, porém Conforme Portaria Extraordinária nº 22/2022, a consulta não foi possível, em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal, portanto ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 à 30 de junho de 2022. Essa Consulta deverá ser feita obrigatoriamente no momento da contratação, caso o proponente seja declarado habilitado e apto à contratação. A seguir foi analisada a documentação contida nos envelopes confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente JANICLER GUARDA indicou para prestação dos serviços a profissional Janicler Guarda CRM-PR 49628 e apresentou proposta de acordo com o Edital, sendo assim considerada HABILITADA e APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão


LORIZETE ARTUZO
Membro da Comissão


JULIANE IORIS
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	17539/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 90.743,70

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1001: Saúde para nossa gente
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
 - Código 51: Rede Municipal de Saúde
 - Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H
 - Código 54: Saúde Mental

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494	1.110.952,40
5510				000	188.055,13
5690		10.301.1001.2.047		494	14.479,63
5990		10.302.1001.2.050		494	11.777,01
6110		10.302.1001.2.051		494	2.196.682,87

Obs: saldo orçamentário em: 30/06/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O

Assinado por 1 pessoa: ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7981-2E36-FDAD-2C9D> e informe o código 7981-2E36-FDAD-2C9D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7981-2E36-FDAD-2C9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 30/06/2022 14:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7981-2E36-FDAD-2C9D>

Proc. Administrativo 5- 17.539/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 30/06/2022 às 16:46:26

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM-GC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TERMO- CONTRATAÇÃO MEDICOS

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0905_2022_Proc_17539_Inexigibilidade_Chamamento_02_2022_servicos_medicos_Janicler_medico_generalista_ESB.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0905/2022

PROCESSO Nº : 17539/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **JANICLER GUARDA** para a prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022, ao custo máximo de R\$ 90.743,70 (noventa mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, Alvarás de Localização, Certidões de Inscrição, Certidões Negativas, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

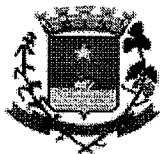
Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato,

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 21 de fevereiro de 2022 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 02/2022, que tem por objeto o “(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais”, com vigência para 06 (seis) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 13 junho de 2022 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa jurídica **Janicler Guarda**.

As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica acima nominada através do Chamamento Público n.º 02/2022, formalizando-se a contratação via inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 082F-65B9-3BB1-F5AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 30/06/2022 16:46:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/082F-65B9-3BB1-F5AB>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00041

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
Credenciada: JANICLER GUARDA / CNPJ Nº 46.248.565/0001-93

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2022

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
PROCESSO Nº 563/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: JANICLER GUARDA

CNPJ: 46.248.565/0001-93

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRÃO

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81919	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. JANICLER GUARDA - CRM-PR Nº 49628	06	MÊS	15.123,95	90.743,70

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 55/2022: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Em sessão pública para recebimento de propostas foi habilitada a Pessoa Jurídica: JANICLER GUARDA

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5510				000
5690		10.301.1001.2.047		494
5990		10.302.1001.2.050		494
6110		10.302.1001.2.051		494

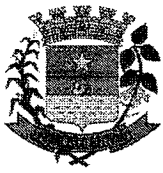
Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a receita E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: JANICLER GUARDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.248.565/0001-93, estabelecida na Rua Giacomo Cassol nº 435, Sala 2, CEP: 89.980-000, Centro, na cidade de Campo Erê/SC, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2022.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00043

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 55/2022, em 04 de julho de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 287/2022

00044

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
287	Contratação de Serviço	04/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	562/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ESF PINHEIRÃO		180 Dias	

Descrição:

Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

Justificativa:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2022, de 21 de Fevereiro de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Em sessão pública para recebimento de propostas foi habilitada a Pessoa Jurídica: JANICLER GUARDA

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
081919	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. JANICLER GUARDA - CRM-PR Nº 49628	MES	6,00	15.123,95
			TOTAL	90.743,70
			TOTAL GERAL	90.743,70



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 55/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 635440-8 JANICLER GUARDA Email: janiclermed@gmail.com Representante: 653257-9 JANICLER GUARDA									
CNPJ: 46.248.668/0001-93 Telefone:									
001	81919 Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas	ME	6,00	Classificado			15.123,95	90.743,70	*
VALOR TOTAL:								90.743,70	



00046

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

CONTRATADA: JANICLER GUARDA - CRM-PR Nº 49628
CNPJ Nº 46.248.565/0001-93
VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2022

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão de Licitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 545E-5543-89F0-4A0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 04/07/2022 16:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 04/07/2022 16:55:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/545E-5543-89F0-4A0C>

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:B016568D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 411/2021 – Tomada de Preços nº 18/2020

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m², na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6680/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 154 dias, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2022.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:EDFDFA18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 – Processo nº 514/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: PREÇO MENOR UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – PREÇO MENOR UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO FRUSTRADO

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C1BEFC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – Processo nº 504/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão muncck

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE

1 – TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ nº 01.992.757/0001-71. GRUPO 01 (Itens 01 R\$ 2.690,00; 02 R\$ 2.500,00; 03 R\$ 6.500,00; 04 R\$ 6.000,00; 05 R\$ 5.200,00; 06 R\$ 5.000,00; 07 R\$ 3,60; 08 R\$ 1.490,00; 09 R\$ 1.489,00; 10 R\$ 1.835,57; 11 R\$ 1.650,12; 12 R\$ 1.390,00; 13 R\$ 1.244,36).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 243.406,75 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:16E8FA26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

CONTRATADA: JANICLER GUARDA / CRM-PR Nº 49628
CNPJ Nº 46.248.565/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:16A846E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 – Processo nº 438.2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.771.945/0001-07. ITENS 01 - R\$ 7,60; 02 R\$ 30,00; 06 R\$ 11,60.

2 – PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ nº 71.639.363/0001-10. ITENS 03 - R\$ 5,00; 04 R\$ 10,00.

3 – SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ nº 00.593.476/0001-83. ITEM 05 - R\$ 7,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 130.720,00 (cento e trinta mil setecentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:43DDB4AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 – Processo nº 345.2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – RMI SERVICOS FUNERARIOS LTDA. CNPJ nº 08.265.618/0001-95. ITENS 01 - R\$ 960,00; 02 R\$ 700,00 e 03 R\$ 2,58.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0BA85E0E

DRH

EXTRATO 3 CONTRATOS PSS JULHO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIANA VIEIRA GONCALVES BORGHELOTT**

Contrato nº 332/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.

Período do contrato: 05/07/2022 a 04/07/2023. EDITAL: 353/2021.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 1.852,05 Data do ato: 04 de julho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4FAFC4C7

DRH

EDITAL 283-22 INSTRUTOR DE XADREZ PSS 198-2022

EDITAL Nº 283/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE XADREZ

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	FERNANDO BRIZOLA MAZETTO	9.934.454-7	30/10/1989	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: JANICLER GUARDA

CNPJ: 46.248.565/0001-93

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRÃO

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81919	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. JANICLER GUARDA - CRM-PR Nº 49628	06	MÊS	15.123,95	90.743,70

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 55/2022: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 07 de julho de 2022.

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6D1-B11E-62EA-3748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 07/07/2022 14:35:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E6D1-B11E-62EA-3748>

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:9DDABAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 83/2022

OBJETO – Aquisição de 40 camisetas em tecido dry fit para utilização pela Comissão Organizadora do evento “Beltrão Rolimã 2022”, que será realizado no dia 25 de setembro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

CNPJ: 25.371.647/0001-50

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81926	Camiseta em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com proteção UV, sublimação 100%, com arte e cores a serem definidas pela Secretaria de Esportes.	40	UN	54,90	2.196,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2022 R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C59DD3A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
~~TERMO DE HOMOLOGAÇÃO~~

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: JANICLER GUARDA

CNPJ: 46.248.565/0001-93

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRÃO

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81919	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. JANICLER GUARDA - CRM-PR Nº 49628	06	MÉS	15.123,95	90.743,70

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 55/2022: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:3E908399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022 EDITAL N.º 03/2022

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Portaria nº. 289/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspeções de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

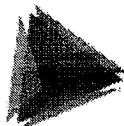
Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	563	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.	
Dotação Orçamentária*	0800610301100120463390340000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.743,70	
Data Publicação Termo ratificação	08/07/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 55437877900 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: JANICLER GUARDA

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	81919	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	06	MÊS	15.123,95

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.


 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 610/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JANICLER GUARDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JANICLER GUARDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.248.565/0001-93, com sede na Rua Giacomo Cassol, 435 Sala 2 - CEP: 89980000, centro, na cidade de Campo Erê/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022 e da inexistência de licitação nº 55/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro **PINHEIRÃO**, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	81919	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. JANICLER GUARDA - CRM-PR Nº 49628	MES	6,00	15.123,95	90.743,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de médico generalista, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022, pelas condições do Edital de Chamamento nº 002/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Estratégia de Saúde da Família localizada no **BAIRRO PINHEIRÃO** a partir da celebração do presente termo e pelo período de 6(seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Prestar os serviços de médicos generalistas, para atendimento no Programa de Estratégia de Saúde da Família indicado pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
4. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
6. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
7. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
8. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
10. Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.
11. Dirigir-se à 8ª Regional de Saúde e solicitar a aquisição de receituário tipo "A" (receita amarela), devendo estar de posse deste material, no máximo em 15(quinze) dias úteis a partir da emissão do contrato.
12. Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.
13. Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.
14. Comunicar com 30(trinta) dias de antecedência seu desligamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6(seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O controle dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00061

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

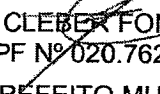
A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANICLER GUARDA

CONTRATADA
JANICLER GUARDA
CPF 059.993.859-54

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F10-9D1F-4FC2-FC78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANICLER GUARDA (CPF 059.XXX.XXX-54) em 21/07/2022 10:34:35 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7F10-9D1F-4FC2-FC78>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8530-A115-E5FB-2A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/07/2022 08:31:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 25/07/2022 11:46:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8530-A115-E5FB-2A7C>



00065

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANICLER GUARDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 610/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 55/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99D1-9995-F3D9-BDAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/07/2022 10:30:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/99D1-9995-F3D9-BDAB>

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:02F84D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520.2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão muneck, decorrente do Pregão eletrônico nº 112/2022 com vigência de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 612.2022

EMPRESA DETENTORA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ Nº 01.992.757/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitario R\$
001	1	45513	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 100 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	2.690,00
001	2	45514	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 100 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	2.500,00
001	3	45515	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 200 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	6.500,00
001	4	45516	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	6.000,00
001	5	45517	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	5.200,00
001	6	45518	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 150 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	5.000,00
001	7	45519	Serviço de caminhão Muneck (para quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município).	KM	4.000,00	3,60
001	8	53837	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e Padrão saída aérea, bifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.490,00
001	9	53838	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.489,00
001	10	53839	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.834,57
001	11	53840	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.650,12
001	12	76104	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, monofásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.390,00
001	13	76105	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, monofásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.244,36

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C6C62AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666.93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JANICLER GUARDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 610/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 55/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5090	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador: D02F3A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 727/2021 – Pregão Eletrônico Nº 74/2021.

OBJETO: Execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITENS da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.395/2022.

Fica atualizado o valor dos itens abaixo especificados:

Item	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
001	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
001	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
001	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
001	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	231,14
001	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
002	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
002	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
002	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	231,14
002	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
003	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
003	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
003	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
003	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	231,14
003	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
004	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
004	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
004	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
004	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	231,14
004	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
005	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
005	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
005	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terracimento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
005	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enlhecimento de pedras, execução de curva	Hora	200,00	231,14